

# O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 4

## Sahem tosqueados

Não historiaremos a prepotencia, e illegalidades exercidas, ha cerca de trez annos, nesta Villa pelo actual administrador do Concelho, o sr. *Faria Barboza*, contra a companhia Hespanhola *Carrihana*; porque esse deploravel acontecimento, de que forão victimas innocentes não só a dicta companhia, como os diversos passageiros, que ião no vehiculo da mesma, está ainda bem fresco na memoria de todos.

O que porém nem o publico desta Villa sabe, nem o sr. Vice-Consul Hespanhol, que se houve com tanto zelo e dignidade nesta triste occorrença, nem as proprias victimas da prepotencia estúpida e feróz do sr. *Faria Barboza*, é o modo caviloso, e infamissimo, como esta authóridade, censeguiu illudir com mentiras e aleivozias o Governo de S. Magestade, que o mandou responder sobre o facto, para satisfazer á Legação Hespanhola, que havia feito a mais energica reclamação, fundada na queixa, e protesto do sr. Vice-Consul.

Que imaginão haver dito oficialmente o sr. *Faria Barboza* para evitar o castigo, e responsabilidade, em que incorrera pelo embargo arbitrario, que havia feito, sem que para isso tivesse poderes, e pela injusta prisão do representante da Companhia?

Para não ser demittido, e processado respondeu, que tendo havido um motim nesta Villa, com o fim de matar o conductor da Deligencia, e destruir o vehiculo, elle para evitar essa desgraça e salvar do povo irritado essas victimas, lançara mão dos meios illegaes, de que era accuzado!!!

Já se viu alguém mentir com mais aleivozia, nem authóridade alguma, que abuzasse com mais escandalo, e má fé da confiança de seus Superiores; que mais torpe e infamemente os illudisse, para se subtrahir ao merecido castigo e responsabilidade, em que havia incorrido? Toda esta Villa, que prezenciou o facto, o proprio sr. Vice-Consul, e subditos Hespa-

nhoes, que aqui rezidem, e sabem como tudo se passou, que o digão.

Se o sr. *Faria Barboza* é capaz, emprazamol-o e provocamol-o para que nos desmintá, e publique a resposta, que oficialmente deu á queixa da Legação Hespanhola.

Para que, asquerosos e torpes sevandijas, fallasteis n'um facto, que enterra e deprime o vosso comparsa *Faria Barboza*, e poem em relevo, ou antes patentes toda a sua hediondez?

## As abnegações do juiz de direito da comarca

Sabe-se por ahi, e não é mentira, que nós somos protectores e conciliadores nas differentes pugnas e attritos, que naturalmente se levantam nos moradores da freguezia d'Alheira.

Sem olharmos para interesses, que os não queremos, partindo d'aquelles moradores, entre outras coisas, tratamos de um inventario, em que todos os interessados nos deram procuração: era inventariado pelo cartorio d'Alvarenga Melchior Fernandes, do lugar da Ponte d'Anhel, da freguezia d'Alheira.

Ouvidos todos os interessados e o proprio conselho de familia, que representava um auzente, fizemos um requerimento, que importava a fórmula da partilha e em que todos concordaram;—concordando tambem o juizo, que mandou, que assim se procedesse.

Junto a este inventario estavam appensos dous testamentos, porém quando o Curador Geral deu a fórmula á partilha não viu senão um d'elles, resultando d'ahi um erro com notavel prejuizo de um dos coherdeiros.

O juiz tambem nada viu, porque o despacho da fórmula á partilha é sempre o mesmo—na fórmula da resposta do Curador Geral—sem lhe prestar attenção alguma.

Como o inventario estava assim julgado por sentença, foi-nos necessario tornar a reunir todos os interessados, e accordes todos, fazer novo requerimento e pedir, que de novo se reunisse o conse-

lho de familia para se emendar aquella partilha, que notavelmente prejudicava um dos co-herdeiros, que era o beneficiado pelo testamento, que não se tinha visto: assim se ordenou, reformando-se a partilha no sentido exposto, e julgando-se segunda vez por sentença.

Em vista d'esta exposição franca e leal, quem devia pagar as custas accrescidas?—ninguém deixará de dizer, quem deu cauza a ellas. Pois não aconteceu assim; não só o juiz nada pagou, mas ainda foi receber pela reunião do conselho de familia, rubricas & &!!

D'aquí se vê uma nová variante para levar emolumentos indevidos; que se não recuzam, podendo-se *encapotar* com algum pretexto ainda o menos plausivel.

Abaixo inserimos tambem um documento, que mostra entre as milesimas fórmulas e maneiras, mais uma, porque nesta comarca se *escamoteiam* os desgraçados, que *caheem na rede e unhas aduncas do inquisidor-mór*.

O juiz eleito da freguezia de St.<sup>a</sup> Lucrecia d'Aguiar não quiz de proposito e caso pensado proceder a corpo de delicto por espancamento, e os requerimentos provavam esta má vontade.

A queixa subiu superiormente, e o juiz em lugar de lhe applicar sem custas a multa, que é disciplinar, segundo a leg. citada pelo M. P., mandou proceder a corpo de delicto para a pedir correccionalmente. Debalde, dizia o juiz eleito, que queria pagar a multa sem mais procedimento; mas o juiz, que via ir a multa para a Fazenda sem perceber coisa alguma, oppunha-se e por toda a fórmula e maneira queria salarios. A isto interveio o M. P. com o seu requerimento, que não teve deferimento favoravel, de que foi necessario recorrer para obter o accordão, que vai transcripto:—cis porque o sr. Pousão é mau.

CUNHA OZORIO

## Requerimento

Excellentissimo Senhor Conselheiro Dr. Juiz de Direito—Diz o delegado do Procurador Regio, que tendo requerido a imposição da respectiva multa ao Juiz Eleito da freguezia de Santa Lucrecia de Aguiar, por

ter deixado de proceder ao Corpo de Delicto pelo espancamento d'Antonio Maria de Souza, e constando-lhe, que se ordenou a instauração de processo correccional para imposição da mesma multa, que é disciplinar, vem respeitosamente pedir se revogue o despacho que designou dia para o Corpo de delicto pela referida omissão e que se emponha a multa sem mais forma ou figura de juizo, fundando-se para tanto nos Artigos oito centos noventa e nove,—nove centos e dezoito,—nove centos cinquenta e nove,—nove centos sessenta e dous da Reforma Judicial, e no terminante Accordão do Supremo Tribunal de Justiça de treze de Dezembro de mil oito centos cincoenta e nove, publicado no Diario do Governo, numero trez, de mil oito centos e sessenta—(Escrivão Alvarenga)

Pede a Vossa Excellencia, se digne deferir-lhe, junta esta aos Autos—Barcellos 28 de junho de mil oito centos setenta e um—Nunes Pousão—

### Despacho

Nos Autos Separados, em que mandei proceder a corpo de delicto, sem suspensão deste. Barcellos vinte e oito de Junho de mil oito centos setenta e um—Botelho—

### Accordão

Accordão em conferencia na Relação.

Que aggravado foi o aggravante o Ministerio Publico pelo juiz recorrido, no Despacho em que declaram que a imposição da multa ao juiz Eleito pela sua omissão no cumprimento da obrigação decretada no Artigo oito centos e noventa e nove, da Reforma Judicial, só pode ter lugar em Audi-

encia de policia Correccional. Por quanto determinando-se no Artigo nove centos e dezoito, que quando o juiz Eleito da freguezia em que for cometido algum Crime publico, não fizer delle Corpo de Delicto, o juiz de Direito mandará proceder a elle pelo juiz Eleito de uma das freguezias mais proximas—impondo logo ao juiz Eleito negligente a pena estabelecida no art.º oito centos e oitenta e nove, é manifesto que lhe impoz um dever de execução immediata e simultanea, com o que não é compativel o processo correccional. Provendo pois o agravo, mandão que o Juiz recorrido emendando o seu despacho, difira ao requerimento do Ministerio Publico, como for de Justiça, e sem custas. Porto vinte e dous de Agosto de mil oito centos setenta e um.—Leite—Moura—Borges e Castro—Silva e Souza—

### Ubi?

Onde esses sonhos que sonhei na infancia? onde os castellos que no ar formei? cahiram! foram-se ás regiões incognitas como essas conchas que no mar deitei!

Bem como o orvalho da cecem no cálice aos fulvos raios do astro-rei voou, as minhas crenças baquearam, timidas, ante a verdade o ideal findou.

Findou; findaram as esp'ranças floridas que em minha mente imaginava então em vez de risos só ficaram lagrimas, ficou extincto o infantil vulcão.

P'ra que perdi esses enganos célicos?

p'ra que rasguei esse nevado veu? antes deixando o terreal involucro fôsse minha alma residir no ceu.

Que fôra o mundo sem haver mysterios? que fôra a vida sem poder ter fim? traste que temos sempre á mão, insipido manjar que serve p'ra qualquer festim.

Maio 16

W.

## NOTICIARIO

**Manelzinho**—Quando se tratou de publicar a *Lei da Desordem*, foi o pae de *Manelzinho* offerecer o prestimo deste, para sua defesa, ao juiz de direito desta comarca. Encareceu-lhe *as suas virtudes, os altos merecimentos litterarios*, já muito conhecido na republica das letras (da asneira);—e acrescentou, que elle era o unico homem capaz de *o limpar d'alto abaixo*;—que sabia sete linguas e escrevia em tres estylos, sendo o mais predilecto, o *sublime*, em que ninguém o entendia;—que tão altos eram os seus merecimentos, e seu nome tão conhecido já no paiz, já fôra d'elle, que por essa causa a imprensa do Porto, o banqueteou, como uma das suas glorias;—e que decerto era a principal desta terra, e elle, a segunda, *por o haver fundido*.

Extasiado o juiz aceitou o offerecimento, que não era de desprezar;—mas como viu, que *Manelzinho, dizendo mal*, só fallava na septima lingua, a *depravada*, entendeu para si, que o melhor era acabar com a *Desor-*

## FOLHETIM

Carta de Simplicio d'Arruda a seu compadre Nicolau Tortulho

Compadre e Amigo

Arroubado de entusiasmo pela encomiastica descripção, que na sua ultima missiva me fez do transcendente merito litterario do nosso *Manelzinho da Beleta*, a quem, por me conformar com a opinião unanimamente corrente nesta Villa, nem as honras de mero *pedante* eu concedia, embora me pozessem pela prôa a authorizada opinião dos *Pechichis; Chibeiras, Reixellos* e outros *ejusdem furfuris*, dignos e insuspeitos admiradores de tão prodigioso talento, compraz-me reformar o juizo, que delle fazia, e deitar voz, ainda que echadica, *Manelzinho sabe muito, Manelzinho tem talento*. Hossana in excelsis!

Alguns dos nossos jornalistas, e escriptores publicos com toda a razão tem levado a mal, que na exposição de *Vienna d'Austria* teimem os *Allemaos* em nos confundir com os *Hespanhoes*, julgando que *Portugal* faz parte integrante da *Hespanha*, ou é uma provincia d'ella; e que tão depressa se tenham esquecido, que tanto somos uma nação distincta e separada, que não só algumas archiduquezas *d'Austria* já forão Rainhas em *Portugal*, como tambem, que, na guerra da successão em *Hespanha* pelo fallecimento de *Carlos 2.º* em 1700,

*Portugal*, alliando-se á *Austria, Inglaterra, Hollanda e Prussia* contra *Luiz 14 de França*, que pertendia para seu netto o duque *d'Anjou*, depois *Philippe 5.º*, o throno de *S. Fernando*, fez proclamar em *Madrid* pelo seu exercito o archiduque *Carlos*, Rei d'*Hespanha*.

Na verdade, meu bom Compadre, esta teima dos *Austriacos* é offensiva, e muito nos deveria doer, se não attendermos, que ha pessoas summamente faltas de remeniscencia: se m'ò permite, como espero da sua benevolencia, e cordura, exemplificarei a minha asserção, que me parece vir *ad rem*.

*Manelzinho da Beleta ex-Cavado*, ou como na *Arcadia* mais seja conhecido, não tanto para completar sua educação litteraria, mas principalmente para abysinar os lentes e frequentadores das universidades do *Mercado do Anjo, da Ribeira, e do Caes de Miragaia* com sua pasmoza agudeza, e sobrenatural talento, seguiu daqui para essa Cidade, onde, como meu Compadre não ignora, apenas esteve pouco mais ou menos anno e meio: findo esse curto lapso de tempo, regressou a esta Villa, mas tão falto de remeniscencia, que perguntava a todos: *aqui ainda ha uma celebre Missa das Onze? Aqui não havia uma quinta chamada... chamada... chamada, se bem me lembro, a Bagoeira?*

Já vê, Compadre, que nestas perguntas tão simples, quanto innocentes, não ha impostura, como querem *Torgas, e João de Vigo*; ha apenas falta de remeniscencia, em razão de *Manelzinho* andar todo absorto nas suas contemplações e scientificos estudos: ora, se

em anno e meio d'auzencia a remeniscencia lhe ficou tão apagada, que admira, que a dos *Austriacos* seja menos viva ainda, tendo decorrido dezenas de annos?

Já que cahiu a talho de souce, como se costuma dizer, a exposição de *Vienna*, cauza espanto, que o nosso Governo nomeasse commissario alli o *Fradesso*, e não o *Manelzinho*, que por fallar 8 linguas vivas, e entender 5 mortas, mais claro, por ser um *Calepino* de 13 linguas, era o mais competente para alli nos representar dignamente.

Contou-me muito á puridade o *Torgas*, que *Manelzinho* anciozo de se arreatar com um nome pompozo, escrevera a *Medicus* em *Jersey*, rua do *Rei*, solicitando o titulo de *Doutor in absentia* (das habilitações precisas); e que aquelles amabilissimos 20:000 rs. que elle quiz *abichar* por artes de *berliques, berloques* ao filho dá *Viuva Barrozo*, erão destinados á corretagem, e mais despesas do competente diploma.

Saiba, Compadre, que no dia 28 do proximo passado Maio, depois de uma curta, mas atribulada existencia de algumas semanas, deu a alma ao creador a filha primogenita do *Zina*; era afilhada do *Bonga*, servia-lhe de pedagogo o *coveiro* da *Graça*, e de aio um *fajardo*. Tão bem aparentada carnal e espiritualmente, tão bem educada, e acompanhada, como podia ella deixar de ser malcreada, insolente, atrevida, e desavergonhada?

De entrar ouzada e descomedidamente nas casas alheias, profanando o sanctuario das familias; de revolver, como hiena, que

dem, de que elle era chefe, e mandou ao diabo o pae e o filho, *por lhe arder a bolla.*  
Agora, está *Manoelzinho* inconsolavel por que não sabe onde irá parar aquelle processo, em que o juiz lhe tinha prometido toda a sua protecção.

**O processo de Manoelzinho, sr. juiz de direito?**—Para se exercer vinganças formaram-se em tres dias diferentes processos contra um dos redactores da folha do *Barcellense!*—agora que se trata da tentativa de um furto de 20:000 réis aggravado pela forma, maneira e *industria* com que se premeditava, já não soffre a sociedade, e pode dormir descansada porque o juiz de direito, tambem o está, porque é amigo,—não é assim, sr. Botelho?—quando acabarão as compadrices para com o sr. *Manoelzinho?*—elle agora já se pode dispensar, e já que fez tão mal serviço pode levar o *carreto* sem ser milagre para que se não diga *similes com similibus*: já estão passados mais de 15 dias!....

**Promessa**—O Senhor da Cruz melhor visinho, do que é o *Manoelzinho* já tem offerecida uma promessa, se sahir bem o *Manoelzinho da alhaça* em que está mettido. O Senhor da Cruz não é protector de *tramoiás* e por isso escusam de o incommodar, que elle não o quer ouvir. O cantaro tantas vezes vai a fonte, até que quebra;—se o *Manoelzinho*, se escapar desta, (que não escapa) está logo mettido n'outra, que ficou de remissa, e depois outra sem fiança, até cahir; aos maus é o futuro, que os espera.

**Annuncios**—Durante a publicação da *Lei e Ordem* publicou o nosso collega da *Aurora do Cavado* um annuncio pelo cartorio do escrivão Azevedo,—o que foi bastante para o juiz chamar este empregado e repre-

hende-lo por o não ter mandado para a *Desordem*, periodico muito mais lido e d'outra fama, (se o *Manoelzinho* era redactor!);—a isto respondeu o snr. Azevedo, que, de nada sabia, e que sendo assim, o mandava de novo publicar na *Desordem*, pagando-o á sua custa:—isto não precisa de commentarios!—a que baixesas e indignidades não chegou o juiz desta comarca!!

**Ramos á porta**—Pelos accordãos municipaes, todos aquelles que tiverem ramos ás portas ou janellas incorrem em certa multa. Prevenimos o sr. administrador do concelho, de que ao portal do sr. Antonio do Rego Faria Barboza, em lugar de um, se acham dous, para que faça cumprir os ditos accordãos, pois a lei é igual para todos. E igualmente pedimos a sua attenção para que n'essa *taberna* se não mettam vinhos ás occultas, que bem podem ser introduzidos pela margem do rio sem que possam ser vistos. São precizos varejos e mais varejos pois o homem não é muito seguro, desde que contractou em *carne morta*.

**Sou pobre e pretendia que me nomeasse louvado em algum inventario**—Era assim, que se dirigia ao juiz um pobre diabo, a quem, sem poder acabar as suas *lamurias*, se lhe respondeu logo—*discolo, com sogro discolo e parentes discolos!*—*espera, que logo bebes!*—mas sr., Antonio Bernardino disse muito mal de V. Exc.<sup>a</sup>.... que te importa malcreado?—mas agora diz bem;—diz, diz, em quanto lhe canta, depois veremos;—parece tão mal um procurador ser louvado, e demais não vai fazer as louvações;—presta o juramento e vai outro por elle:—isto agora está muito em voga;—elle é filho de v. ex.<sup>a</sup>?—*espertinho*, é elle, o peor é se lhe dão as bexigas... cala-te,

que te arreberto *maldito discolo*;—vai-te d'aqui embora... e foi-se.

**Embargos**—Segundo a auctorisada opinião da *Lei e Ordem*, (que Deus tenha em seu santo reino) os *embargos*, que até aqui, e segundo a nossa legislação eram feitos e ordenados pelo juiz de direito passaram agora para a administração do concelho:—o snr. administrador assim o exige por ser uma compensação dos serviços prestados ao snr. juiz de direito da comarca.

Esta doutrina não soffreria grande opposição da parte do snr. juiz de direito, se o periodico continuasse existir; mas como falleceu, sem ser de bexigas, temos agora *novos embargos* da parte do sr. juiz de direito, que não pôde consentir no desfalque dos seus rendimentos.

A não ser esta circumstancia, muito attendivel, decerto não haveria inconveniente, que a administração do concelho continuasse a avocar a si a jurisdicção sobre *embargos*, mas o desfalque causa prejuizos e devem haver compensações para a outra parte.

Estudem-nas e levem o arranjo a bom caminho, por que estas contestações desacreditam e prejudicam a marcha regular da governação publica: socegum, sim?—nada de vergonhas á porta da rua.

**Para estancar o sangue do nariz**—Posto seja de muita gente conhecido e praticado, como o não é de todos diremos que nada ha mais facil que o remedio para as hemorragias do nariz: consiste unicamente em conservar levantado, pelo tempo necessario, o braço do lado opposto ao da venta por onde corre o sangue.

(Do «Commercio do Minho»)

se repasta na podridão dos tumulos, as cinzas dos mortos; de atirar lama e lodo a quantos a desprezavão, e tinham asco, quer da hediondez e torpezas de seus vis, mas dignos progenitor, padrinho, pedagogo e aio, conspicua pleiada de scelerados?

Se bem que a lingoagem, que fallava não fosse Portuguez, e sim uma algarvia horripilante; com tudo nesse vasção tartamudeado revelava com exuberancia os perversos instinctos e desbragamento do pai, e do padrinho, a vileza de sentimentos, arrieirismo e fajardices do pedagogo, e do aio: se chega a criar-se, Compadre, era uma *megeira* incorregivelmente dissoluta!

O papai *Zina*, que havia fundado as suas mais fagueiras esperanças nessa creança, e que a considerava uma cabeça de *Méduza*, com que pretendia petrificar quantos profligão os abuzos, tropelias e concussões, que elle pratica, está inconsolavel, e da-se a perros.

Pereceu pois execrado por quantos prezão a honestidade, e a virtude esse abjecto papelucho, por escarneo denominado—*Lei e Ordem*—cujo proprietario era o indigno juiz de direito desta comarca, o façanhoso *Manoel José Botelho*.

*Rabiem aeternam, sicut patri, dona ei, Domine, et lux perpetua nunquam luceat eis.* Amen.

Oh! Compadre, que série de infamias repugnantes, e de tropelias clamorosas não tem praticado ultimamente o lunatico *Zina*, para estorvar, que o *Falcão* proceda criminalmente contra elle pelo crime de injuria, de calumnia, e de abuzo de autoridade! Custa á acreditar, mas é a pura verdade, o

grau elevadissimo, a que tem chegado a cobardia deste fanfarrão insolente: nunca magistrado algum conspurcou tanto, como elle, a Beca; nunca homem algum, na posição d'elle, mostrou tanta deficiencia de dignidade, tanta falta de vergonha, de pondonor e brio!

Mas, que outro procedimento, senão esse mesmo, se pode esperar de um magistrado, que sendo tido como rebutalho, e desdouro da sua classe, pelos gravissimos crimes, de que a imprensa, e o clamor publico o accusão, não requer uma syndicancia minucioza a seus actos para se rehabilitar na opinião publica, se está innocente, e confundir esses, a quem elle, por inverter a genuina e verdadeira significação das palavras, denomina *discolos*?

O *Falcão*, para proceder a auto de corpo de delicto, requereu, como devia, ao respectivo juiz eleito para lho tomar; *Zina* sabendo disso, mandou intimar os juizes eleitos, e seus suplentes, tanto da Villa, como de *Barcellinhos*, para não procederem a auto algum de corpo de delicto, sem previo despacho d'elle *Zina*, e sem ser na sua presença, sob pena de incorrerem em taes e taes penas (!!!); em consequencia de tão insolita, e abstrusa intimação, nenhum juiz eleito quiz tomar o auto!

Que prova isto, Compadre, se não a intenção fixa e determinada de estorvar, que *Falcão* tome o desforço legal, e uze do direito, que lhe assiste? Ora, não será isto uma provocação insolente, um incitamento efficaz, para pôr em desespero o queixo, e forçal-o a pegar n'um cacete, e desancar ás mãos ambas o *Zina*, visto que lhe to-

lhem e embaraço o desforço legal? E, se assim o fizesse, quem deixaria de louvar o queixo, ou que juiz haveria, que o condemnasse? Compadre, isto vai mal, e muito mal; receio com razão, que o estado, a que isto tem chegado, acabe em tragedia... vista a contumacia, e ouzadia, com que o *Zina* se torna cada vez mais insolente, e atrevido, mais faccioso, e prepotente, mais iniquo e parcial, e a indiferença criminosa, com que o Governó olha para o que por aqui vai, deixando de providenciar a respeito para por termo ás demazias deste lunatico perverso.

Compadre, é tão improbo, é tão desonesto este *sevandji*, que sendo elle o proprietario, e um dos collaboradores da defunta *Lei e Ordem*; e havendo varias correccionaes contra esse papelucho, não só se não deu por suspeito, como devia dar, como até tem posto pedra em cima dos respectivos processos, que não ha meios de fazer, com que elle lhes dé o devido andamento? Que espera o Governo desta anarchia, desta desforada, e iniqua parcialidade?

Acabo de receber uma carta de um estudante de *Trejoza*, que minuciosamente conta uma *gentileza*, que lhe fez o nosso *ex-cavado*, por occasião de umas propinas no Liceu do Porto; que se consola com a empresa de *St.º Antonio*, que, não obstante ser advogado das coisas perdidas, ainda não pode reaver o *abixado*. Spiritus, qui vadit, non redit, diz o *Torgas*: sardinha que o gato leva, gualdrpada vai!

Seu compadre e amigo.  
SIMPLICIO D'ARRUDA.

**Delirio singular.**—Ha monomaniacos, que pretendem haver-se transformado em corpos insensíveis. Aretu cita o exemplo de um doente, que suppunha ser de lodo, e não bebia agua com medo de ser dissolvido. Boerhaave tratou um alienado, que tinha a mania de ser de vidro, e vivia continuamente sentado com receio de se quebrar. Gaspar Barloens, medico notavel do seculo 17, imaginava que seu corpo era de manteiga, e evitava o calor para não se derreter. O celebre abbade Molanus, do Hannover, considerava-se metamorphoseado em grão de cevada, e tinha tanto medo de ser devorado pelas gallinhas, que não queria sair de casa.

Alguns monomaniacos levam o seu delirio melancolico a ponto de se considerarem mortos. São exemplos d'esta singular alienação dois principes da casa de Bourbon, um filho do grande Condé, e Philippe 5.º, rei de Hispanha. Estes doentes, nos seus maiores ataques não queriam comer, e pediam que os supultassem. Era preciso que os medicos os persuadissem, que os mortos tambem comiam, e algumas pessoas prestavam-se a representar esta absurda ficção na presença dos doentes, e só assim se conseguia, que elles tomassem alimentos.

**Valor do trabalho.**—Com uma libra de ferro, que póde custar 50 ou 60 réis, fabrica-se aço, e com este aço as molas de relógios. Cada mola não pesa mais de um decimo de grão, e póde vender-se pelo preço de 18 francos. Mas uma libra de ferro póde produzir 80 mil molas de relógios; por consequencia o seu primitivo valor póde converter-se em milhão e meio de francos.

**Salamandras e tritões.**—Dividem-se as salamandras em terrestres e aquaticas, diz-nos o smr. José Maria Rosa de Carvalho. As primeiras pertencem ao genero salamandra, as segundas ao genero triton.

A nossa salamandra terrestre salamandra maculosa de Laurenti, é o reptil, que mais calumniado ha sido por muitas pessoas de diversas classes, que d'ella dizem entre outras cousas o seguinte:

«Póde viver dentro d'um brazido o mais ardente; e caminhando sobre as brazas, as vai apagando na sua passagem. Vive no fogo como no seu elemento proprio; e nutre-se da substancia d'elle. A sua mordedura mata como a da vibora; e toda a pessoa mordida por ella, carece, para se curar, de chamar tantos medicos, quantas pintas ou manchas a salamandra tiver.»

O fundamento que ha para suppor n'este reptil a propriedade de viver no fogo, é o deitar por os poros um humor abundante, que lhe refresca o corpo, e faz com que possa viver no lume alguns momentos, antes de ser reduzida a cinzas.

Pessoas muito competentes fizeram muitas experiencias com o fim de lhe conhecerem a existencia do veneno, obrigando-a a morder a lingua de muitos animaes, etc., o que deu em resultado a certeza de que não é venenosa.

Entre outras especies aquaticas que temos é a saramantiga d'agua, triton marmoratus, de Latreille, a que mais celebre se ha tornado pela prodigiosa regeneração de seus membros cortados. Este facto não póde ser contestado. E' o resultado de muitas experiencias feitas por pessoas de todo o credito.

Se cortarmos um pé ou mão a algum individuo d'esta especie, ainda novo, e prin-

cipalmente na primavera, a parte cortada apparecerá renovada passados 24 dias!

A pleurodeles wallii, de Michak, é uma salamandra muito notavel. Parece incrível que um animal possa viver com as pontas das costellas fóra do corpo; e é o que se dá n'esta especie. Esta salamandra, tem sido encontrada na serra de Cintra, e é provavel tambem na matta do Bussaco.

## ANNUNCIOS

### FESTIVIDADE E ROMARIA

No dia 8 de junho tem de fazer-se com toda a pompa, solemnidade e lusimento a festa á milagrosa Santa Cruz, de Lijó, para o que nada se poupam os esforços da zelozza commissão.

Na vespera haverá vistoso e suprehendente arraial composto d'uma variada illuminação, fogo prezo e do ar, tocando nos intervallos a banda de muzica do sr. Taveira.

No dia haverá exposição do SS. Sacramento todo o dia, missa a grande instrumental e sermão, e ao declinar da tarde sahirá pelo transito do costume uma bonita e apparatusa procissão.

E' de esperar grande concurrencia de fieis a ver o esplendor do culto catholico.

O sr. Antonio Dias põe uma carreira especial n'esse dia para aquelle formoso local.

Está aberto o cofrê da recebedoria desta comarca para a cobrança das contribuições industrial, renda de cazas e sumptuaria, relativas ao anno findo de 1872 por espaço de 30 dias que começa a correr no dia 5 do corrente e termina no dia 9 de julho futuro.

O Recebedor

Antonio José Pereira de Magalhães.

### CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

#### Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

## COMPANHIA REAL INGLEZA

DE

### PAQUETES A VAPOR

### CARREIRA QUINZENAL

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres



PAQUETES	DATA DAS SAIDAS	PAQUETES	DATA DAS SAIDAS
DOURO	13 de janeiro	EBRO	30 de fever.º
LIFFEY	29 de »	BOYNE	13 de março
NEVA	13 de fever.º	TIBER	29 de dezbr.º

Os vapores EBRO, TIBER e LIFFEY não tocam em Pernambuco e Bahia.

Os passageiros de 3.ª classe teem gratis belliches com colção e roupa de cama, comida com abundancia, e vinho duas vezes por dia.

Para mais esclarecimentos em Barcellos ao Agente—Manoel Antonio Esteves.

Destino	1.ª Classe			2.ª Classe			3.ª Classe			Criados
	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS		
S. Vicente . . .	13	58\$500	10	45\$000	40\$000	39\$000				
Pernambuco . .	22	99\$000	15	67\$500	40\$000	66\$000				
Bahia . . . . .	24	108\$000	15	67\$500	40\$000	72\$000				
Rio de Janeiro .	27	121\$500	20	90\$000	45\$000	81\$000				
Montevideu . . .	32	144\$000	20	90\$000	54\$000	96\$000				
Buenos-Ayres . .	32	144\$000	20	90\$000	54\$000	96\$000				

Preços, incluindo a passagem no caminho de ferro de Porto a Lisboa:

### RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.